



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
GABINETE VEREADOR RONALDO LIRA – PSC  
Av Goiás, 2.880, Centro, CEP: 77410-010



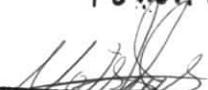
CÂMARA MUN. DE GURUPI

REQUERIMENTO Nº *JOS3*/2021  
Ver. Ronaldo Lira - PSC

24 NOV. 2021

**APROVADO**

Requer a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal a efetiva aplicação da Lei Nº 1027, de 28 de setembro de 1993, que institui sobre o atendimento prioritário ao doador de sangue nos serviços de saúde e assistência social e dá outras providencias.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>1881</u>	
DATA	19 NOV. 2021
HORAS	18:00
	
Carimbo/Assinatura	

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvir o douto Plenário, **REQUER** a Mesa Diretora desta Casa, o envio de expediente a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **JOSIANE BRAGA NUNES**, a efetiva aplicação da Lei Nº 1027, de 28 de setembro de 1993, que institui sobre o atendimento prioritário ao doador de sangue nos serviços de saúde e assistência e dá outras providencias.

#### JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato importante e voluntário que pode ajudar a salvar muitas vidas. Em cada doação, uma pessoa doa, no máximo, 450 ml de sangue e essa única doação pode salvar a vida de até quatro pessoas, além de ser imprescindível para a disponibilidade de estoques de sangue, para a realização de transfusões e cirurgias.

A Lei Nº 1027 de 28 de setembro de 1993 em seu artigo 1º descreve que o doador habitual de sangue tem direito a atendimento prioritário nos serviços de saúde pública e assistencial social. Diante do exposto requeremos que a referida Lei seja amplamente divulgada, inclusive nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), redes sócias e que as secretarias envolvidas promovam mecanismo para sua real aplicação, com o único e exclusivo objetivo de incentivar e motivar a doação de sangue, pois os estoques nos hemocentro se encontram em situação preocupante e crítica.

Diante do exposto, faz-se necessário o atendimento da matéria com a celeridade que o caso requer.

É a justificativa.

**GABINETE DO VEREADOR RONALDO LIRA**, aos 18 dias do mês de Novembro de 2021.



Vereador RONALDO LIRA  
PSC

TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.  
[www.gurupi.to.leg.br/vereador.ronaldolira@gmail.com](http://www.gurupi.to.leg.br/vereador.ronaldolira@gmail.com)